

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSMAR ANTONIO MOREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍTA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando os dispositivos legais constantes no inciso XII, do Art. 72 e Art. 94 da Lei Complementar Municipal Nº 012/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o afastamento por LICENÇA PRÊMIO a servidora Sra. LUCIENE RIBEIRO DE OLIVEIRA, lotada no cargo de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO, na Secretaria Municipal de Finanças, de 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 2015/2020, de 18 de janeiro a 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afiação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Paranaíta - MT, em 18 de janeiro de 2021.

OSMAR ANTONIO MOREIRA
Prefeito de Paranaíta/MT

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 160/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O RETORNO DA CONCESSÃO DE LICENÇA DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSMAR ANTONIO MOREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍTA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Art. 90 da Lei Complementar Municipal Nº 012/2010;

Considerando a Portaria Municipal Nº 012/2017, que concede a Licença de Interesse Particular a Servidor Público, prorrogado pela Portaria Municipal Nº 1.261/2018;

Considerando o pedido formulado pelo servidor no dia 18/01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o RETORNO da servidora Sra. ANDREIA RAMOS FERREIRA, lotada no cargo de AGENTE DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO - SAÚDE, na Secretaria Municipal de saúde, a partir do dia 22 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação e/ou afiação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Paranaíta - MT, em 18 de janeiro de 2021.

OSMAR ANTONIO MOREIRA
Prefeito de Paranaíta/MT

SERVIÇO Nº 010/2020

Por este Instrumento de segundo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviço Nº 010/2020, que fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAÍTA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na rua Alceu Rossi, s/nº, Centro – Paranaíta-MT, CNPJ Nº 03.239.043/0001-12 representado neste ato por seu Prefeito **OSMAR ANTONIO MOREIRA**, portador da Carteira de Identidade RG 860.219 SSI/SC, CPF 345.480.179.68, doravante designado de **CONTRATANTE** de outro lado a **Sra NATALIA RIBEIRO DE SOUSA** RG 54866089 SSP/PR e CPF 019.135.189.06, residente e domiciliada no Município de Paranaíta-MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes, e que mutuamente concordam:

DA VIGÊNCIA

Cláusula Sexta: Fica alterada a Cláusula Sexta do Contrato de Prestação de Serviço nº 010/2020, prorrogando o prazo de vigência de encerramento de 25/01/2021 para 17/07/2021, devido está de licença maternidade.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Cláusula Décima Terceira: Permanecem inalteradas e em plena vigência, todas as demais Cláusulas e Condições Contratuais constantes do Contrato de Prestação de Serviço Nº 010/2020, firmado entre o **CONTRATADO** e a **CONTRATANTE**, respeitando-se a alteração introduzida pelo 1º Termo Aditivo à esse Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente Termo Aditivo em duas (02) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas, para o único fim nele exposto.

Paranaíta/MT, 19 de JANEIRO de 2021.

PREFEITURA MUN. DE PARANAÍTA-MT
OSMAR ANTONIO MOREIRA
CONTRATANTE

NATALIA RIBEIRO DE SOUSA
CONTRATADA

Testemunhas:

ANDRESSA SANTOS OLIVEIRA
CPF: 039.824.871.02

EDER FABIANO NAVARRO
CPF: 918.865.971.20

PROCESSO SELETIVO

EDITAL Nº 001/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO AO PROVIMENTO DE CARGOS TEMPORÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS E OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM PERÍODO DE SECA, COMPREENDIDOS ENTRE FEVEREIRO E NOVEMBRO DO ANO 2021, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA – MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍTA, MT usando de suas atribuições legais, por meio desta Comissão Organizadora do Processo Seletivo, instituída através da Portaria Municipal 158/2021, faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que realizar neste município, Processo Seletivo Simplificado para contratação de servidores para atuar na recuperação de estradas e obras de urbanização em período de seca, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, e ainda em cumprimento à Lei Municipal nº 1096/2019 e Lei Complementar Municipal nº 012/2010 e suas posteriores alterações:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

7.1. O processo seletivo simplificado será regido por este Edital e seus Anexos, cujas regras poderão ser alteradas pela legislação vigente que vier a vigorar no decorrer da seleção. O candidato deverá observar, rigorosamente, o presente Edital e os Editais Complementares, caso existam, a serem publicados no site www.paranaita.mt.gov.br. Os anexos serão publicados somente no endereço eletrônico, vindo tais documentos a constituir parte integrante deste Edital.

7.2. Os seguintes Anexos são partes integrantes deste Edital:

Anexo I	Conteúdo Programático.
Anexo II	Formulário Padronizado para Requerimento de Recurso Administrativo.
Anexo III	Modelo de requerimento para candidato portador de necessidades especiais.
Anexo IV	Modelo de Requerimento para solicitação de tratamento especial para Realização das provas.

7.3. As vagas serão destinadas ao preenchimento dos cargos de OPERADOR DE MOTONIVELADORA DE BASE, OPERADOR DE MOTONIVELADORA, OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR, OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA, MOTORISTA DE CAMINHÃO BASCULANTE, CAMINHÃO PIPA e COMBOIO E OPERADOR DE TRATOR DE PNEU, com contratação até novembro de 2021.

7.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todas as publicações referentes a este Processo Seletivo;

7.5. O presente Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade da Comissão Avaliadora e Organizadora, devendo inclusive esta sanar ante os preceitos legais, os casos omissos neste edital.

7.6. Caberá recurso contra este Edital e seus anexos, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua publicação que será disponibilizado no endereço eletrônico www.paranaita.mt.gov.br, por meio do Formulário no Anexo II, no qual deverá informar nome completo, CPF, endereço de e-mail e telefone para contato. O recurso deve ser devidamente fundamentado e justificado e protocolado junto a Comissão Organizadora ou no Departamento de Recursos Humanos desta prefeitura. Os recursos sem fundamentação consistente serão desconsiderados automaticamente.

7.7. O resultado do recurso contra o Edital será disponibilizado no endereço eletrônico www.paranaita.mt.gov.br, em até 2 dias úteis do encerramento do prazo de recurso.

2. DA ENTIDADE EXECUTORA DA SELEÇÃO

2.1. A Seleção do Teste Seletivo Simplificado Edital 001/2021 será realizada pela Comissão Organizadora e Comissão Avaliadora nomeada através da Portaria nº 158/2021 pelo Prefeito Municipal.

a. A Seleção que trata este Edital compreenderá a seguinte fase:

1) Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório;

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 AS INSCRIÇÕES SERÃO TODAS ISENTAS DE TAXA DE PAGAMENTO;

As Inscrições serão PRESENCIAL, devendo ser apresentado no ato da inscrição os seguintes documentos:

a) Habilitação conforme categoria de legislação do Detran;

3.1.1 Procedimentos para inscrição:

a) Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração;

b) São vedadas inscrições via postal, via fax e via correio eletrônico;

c) O candidato será responsável por qualquer erro e/ou omissão, bem como pelas informações prestadas na hora de sua inscrição;

d) Ler e Assinar o Formulário de Inscrição devidamente preenchido;

e) No ato da inscrição o candidato receberá seu respectivo comprovante assinado pelo responsável que realizou a inscrição;

f) A inscrição só terá validade se o comprovante estiver devidamente assinado pelo candidato e responsável pela inscrição;

g) O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata, ou ainda, que não atenda todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado em todas as fases do certame, observando o princípio da ampla defesa e contraditório;

h) É única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos oficiais deste Processo Seletivo que será publicada no endereço eletrônico www.paranaita.mt.gov.br;

Dos requisitos para a Inscrição:

1.1.1. Ser brasileiro ou estrangeiro naturalizado na forma da Lei;

1.1.2. Ter 18 anos completos;

1.1.3. Ser eleitor e estar quite com a justiça eleitoral;

1.1.4. Estar quite com o serviço militar se for o caso;

1.1.5. Gozar de boa saúde física e mental;

1.1.6. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no

presente edital;

1.1.7. Habilitação conforme categoria de legislação do Detran.

3.3 Ter o Ensino Fundamental incompleto.

3.4. Para as inscrições, o candidato deverá comparecer à sede da Secretaria Municipal de Obras, Setor Industrial na rotatória Avenida Pedro de Alcantara, s/n dias 19 de janeiro a 05 de fevereiro de 2021, nos horários de expediente 07:00 as 11:00 e 13:00 as 17:00h.

3.5 O presente Edital, bem como os anexos I, II, III e IV estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal: www.paranaita.mt.gov.br;

3.6 O candidato que se declarar portador de deficiência no ato da inscrição deverá preencher o requerimento para candidato portador de necessidades especiais – Anexo IV, atendendo o disposto no item 4.3 deste edital.

4. CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

4.1 Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo/especialidade/área de seleção, o candidato portador de deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas por força de lei deverá declarar essa condição no ato da Inscrição, observado o disposto no item 3.7 deste edital.

4.2 O candidato inscrito como portador de deficiência participará do teste seletivo em igualdade com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários e dias de aplicação das provas, bem como à nota mínima exigida.

4.3 O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá solicitá-las, preenchendo e encaminhando o requerimento para candidato portador de necessidades especiais, datado, assinado, devidamente fundamentado e acompanhado de laudo médico, especificando tipo e grau da deficiência e a condição especial necessária, entregando-o, acompanhado da citada documentação, em envelope tipo ofício, fechado e identificado, à Comissão de Organização no Departamento de Recursos Humanos na sede da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, impreterivelmente até o último dia de inscrição.

4.3.1 O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e de razoabilidade do pedido pela Comissão do Teste Seletivo, de cuja decisão não caberá recurso.

4.3.2 A comprovação da tempestividade da solicitação de condições especiais para realização das provas será feita pela data de protocolo de entrega do Requerimento de Tratamento Diferenciado.

4.3.3 O candidato que não fizer a solicitação de condições especiais – Anexo IV para realização das provas nos termos deste edital terá as provas aplicadas nas mesmas condições dos demais candidatos, não cabendo questionamentos.

4.4 O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste edital não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

4.5 O candidato inscrito como portador de deficiência, se classificado, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

4.6 A contratação de candidato portador de deficiência classificado dar-se-á para o preenchimento na proporção das vagas indicadas para tal, as vagas não preenchidas serão ocupadas pelos demais candidatos, observadas rigorosa ordem de aprovação, durante o prazo de validade do teste.

4.7 Para contratação, o candidato classificado na condição de portador de deficiência será convocado, devendo apresentar-se imediatamente para ser submetido à perícia médica realizada por junta oficial designada pela Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, que terá decisão terminativa por meio de parecer sobre:

1. sua qualificação ou não como portador de deficiência, nos termos da legislação vigente;

2. a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo / especialidade / área de seleção.

Concluindo o laudo pela inexistência de deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a concorrer às vagas classificatórias, o candidato será excluído da lista de classificados de portadores de deficiência, mantendo a sua posição na lista geral de classificação.

Concluindo o laudo pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo/especialidade/área de seleção, o candidato será excluído do teste.

4.8 As vagas ofertadas correspondentes a 10% (dez por cento) em obediência ao disposto na Lei Complementar Estadual nº 114/2002, destinadas aos candidatos portadores de deficiência.

5. DAS PROVAS PARA SELEÇÃO

A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas para o cargo, e cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las, de acordo com a avaliação da Comissão, com as seguintes etapas.

As provas serão realizadas no dia 19 de fevereiro de 2021 (sexta-feira), na sede da Secretaria Municipal de Obras, Setor Industrial na rotatória Avenida Pedro de Alcantara, s/n, no horário das 08:00 (oito).

Os candidatos deverão comparecer no local e dia marcados, no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o início das provas práticas, munidos do documento de Habilitação original.

O presente Processo Seletivo Simplificado será composto de prova prática.

A prova prática para todos cargos, valerá 100 (cem) pontos, no caso de faltas será descontado dos pontos obtidos na prova prática na pontuação final.

Será considerado REPROVADO neste Processo Seletivo Simplificado o candidato que infringir o requisito de Falta eliminatória da prova prática.

A Prova Prática consiste em candidato dirigir ou operar um veículo ou máquina (conforme o Cargo que concorre), num percurso ou numa operação específica, sendo os critérios de pontuação, o comportamento do candidato no início, durante e encerramento das atividades com o veículo ou máquina, a resposta de perguntas do avaliador (técnico) e habilidades ao dirigir ou operar.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Primeira Etapa - Para ambos os cargos será considerado habilitado a concorrer à vaga e realizar a prova prática, o candidato que tiver homologado sua inscrição.

6.1.1 A Homologação das inscrições do teste seletivo simplificado será publicado no dia 11 de fevereiro de 2021, a partir das 13:00h no site www.paranaita.mt.gov.br.

6.1.2 O resultado parcial dos classificados será publicado em Edital e no site www.paranaita.mt.gov.br, no dia 22 de fevereiro de 2021, a partir das 13:00h, com o número de pontos obtidos na prova prática.

6.1.3 Os candidatos que não comparecerem na prova prática na data marcada será automaticamente desclassificado.

6.2 O Resultado final será a soma do resultado dos pontos na prova pratica descontando as infrações;

Os critérios de desempate, se houver, serão os seguintes:

- a) Maior nota no item II - Habilidades ao operar o equipamento/máquina/veículo;
b) Maior nota no item III - Aproveitamento do Equipamento/máquina/veículo;
c) Persistindo o empate o classificado será o de maior idade.

6.3 O Presidente da Comissão Organizadora, junto com a Comissão Avaliadora, deverão divulgar o resultado final, em edital e no site www.paranaita.mt.gov.br no dia 24 de fevereiro de 2021 a partir das 13:00Hs. Não havendo recurso em 48 horas será homologado pelo prefeito.

7. DAS VAGAS E REMUNERAÇÃO

7.1 LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

DOS CARGOS, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E

REMUNERAÇÃO

Nº DE CARGOS	DESCRIÇÃO DO CARGO	Nº DE VAGAS	VALOR MENSAL DA REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
01	Operador de Motoniveladora de Base	01	R\$ 3.000,00	40 HRS
02	Operador de Motoniveladora	01	R\$ 2.488,30	40 HRS
03	Operador de Escavadeira Hidráulica	01	R\$ 2.488,30	40 HRS
04	Operador de Rolo Compactador	01	R\$ 2.090,77	40 HRS
05	Operador de Retro Escavadeira	01	R\$ 2.090,77	40 HRS
06	Motorista de Caminhão Basculante, Caminhão Pipa e Comboio	Cadastro de reserva	R\$ 1.792,07	40 HRS
07	Operador de Trator de Pneu	01	R\$ 1.650,00	40 HRS

8. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

9 Ser aprovado no Teste seletivo Simplificado.

9.1 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal.

9.2 Estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares.

9.3 Preencher todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo.

9.4 Firmar declaração de não acumulação ilegal de cargo ou emprego público assinada pelo servidor.

9.5 Apresentar Declaração de bens.

9.6 Ter escolaridade ensino fundamental incompleto;

9.7 A contratação será efetuada se forem atendidas as seguintes condições:

9.7.1 Ser considerado apto na inspeção de saúde;

9.7.2 Aos candidatos portadores de necessidades especiais o exame de saúde fará a verificação da deficiência declarada, assim como sua compatibilidade com as atividades características do cargo;

9.7.3 A relação da documentação a ser entregue ao Departamento de Recursos Humanos, será divulgado no edital de convocação.

10. DA CONTRATAÇÃO

a. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem dos aprovados no Teste Seletivo Simplificado, não gerando, entretanto, o fato de ter classificado direito à contratação, somente em caso de necessidade será convocado obedecendo rigorosamente a ordem dos classificados, os contratos serão com prazo conforme descrito em Lei complementar 1096/2019.

b. A admissão de pessoas portadoras de necessidades especiais, obedecerá ao disposto no item 4.7 deste edital.

11. DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

11.1 A contratação será feita exclusivamente pelo Regime Jurídico Administrativo de Contrato Temporário com contribuição ao Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS. A jornada de trabalho será aquela que estiver em vigor na data da assinatura da CONTRATAÇÃO do candidato, com exceção das categorias que têm seus horários regulamentados por Lei.

12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

12.1 O prazo de validade do Teste Seletivo será até novembro de 2021, conforme regulamentada pela Lei complementar 1096/2019.

13. DESCRIÇÃO DOS CARGOS

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

1.1. CARGO: OPERADOR DE MOTONIVELADORA DE BASE, OPERADOR DE MOTONIVELADORA, OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR, OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA, MOTORISTA DE CAMINHÃO BASCULANTE, CAMINHÃO PIPA E COMBOIO.

Provimento: TEMPORÁRIO

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade: Mínima de 18 (dezoito) anos;
Instrução: Ensino Fundamental Incompleto;

Habilitação: Conhecimento necessário para o bom desenvolvimento de suas tarefas, especialmente prática como operador de máquina motoniveladora de base (conhecimento na área de terra planejem sub leito sub base e base), operador de motoniveladora, escavadeira hidráulica, rolo compactador, retro escavadeira e conduzir caminhão basculante e caminhão pipa.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas;

Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual; efetuar trabalhos fora do perímetro urbano e executar tarefas em fins de semana e feriados.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Operar máquinas motoniveladora de base, operador de motoniveladora, escavadeira hidráulica, rolo compactador, retro escavadeira e conduzir caminhão pipa em movimento, a fim de realizar reparos e/ou estradas, valas, compactação de solo, limpeza de lotes e outras afins.

Descrição Analítica: Operar veículos motorizados especiais, tais como: motoniveladora de base, operador de motoniveladora, escavadeira hidráulica, rolo compactador, retro escavadeira, caminhão basculante e caminhão pipa. Auxiliar no conserto de máquinas; Cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelar pelo seu bom funcionamento; Efetuar reparos mecânicos ou elétricos simples, em situações de inexistência de serviços especializados; Abrir valetas e cortar taludes; Proceder a escavações, transporte de terra, compactação, aterro; Serviço de remoção de entulhos, lixos, restos de construção; Conservação e lubrificação das máquinas; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Serviços de terraplanagem e aleiramentos; Abertura de cascalheiras e remoção de cascalhos; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

1131/2020)

1.2. OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS (acrescentado pela lei

Provimento: TEMPORÁRIO

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade: Mínima de 18 (dezoito) anos;
Instrução: Ensino Fundamental Incompleto.

Habilitação: Conhecimento necessário para o bom desenvolvimento de suas tarefas, especialmente prática como operador de trator de pneu;

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas;

Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual; efetuar trabalhos fora do perímetro urbano e executar tarefas em fins de semana e feriados.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Operar máquinas agrícolas, tratores e equipamentos móveis.

Descrição Analítica: Operar veículos motorizados especiais, tais como: trator de pneu, gradação de terrenos; transporte de carreta; roçadeiras etc... Auxiliar no conserto de máquinas; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento;

efetuar reparos mecânicos ou elétricos simples, em situações de inexistência de serviços especializados; executar tarefas afins de interesse da municipalidade.

Paranaíta/MT, 19 de janeiro de 2021.

14. DOS RECURSOS

1. O candidato poderá interpor recurso nos seguintes casos e prazos conforme cada etapa:

14.1.1 Com relação ao Edital e seus anexos, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de sua publicação que será disponibilizado no endereço eletrônico www.paranaíta.mt.gov.br, por meio do Formulário no Anexo II.

1.1.1 Com relação à homologação das inscrições, no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data da publicação do edital de homologação.

14.1.3 Com relação à prova prática no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de sua publicação à realização da prova.

14.1.4 Com relação às incorreções ou irregularidades, constatadas na execução do Teste Seletivo, respeitando cada etapa no prazo de 02 (dois) dias úteis.

14.2 O recurso deverá ser proposto individualmente, com a devida fundamentação, comprovando as alegações com citação das fontes de pesquisa, páginas de livros, nome dos autores, bibliografia específica, etc., juntando cópia dos mesmos, devendo ser dirigido à Comissão do Processo Seletivo, entregue e protocolado no Departamento de Recursos Humanos.

14.2.1 Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo.

15. DA HOMOLOGAGÃO DO RESULTADO FINAL E CONTRATAÇÃO

15.1 O Prefeito Municipal, fará e publicará em Diário Oficial do tribunal de contas o Edital de Homologação do resultado final do presente Processo Seletivo simplificado, no qual constarão os nomes dos candidatos classificados no limite de vagas (aprovados - aqueles que preencherão vagas) e os dos candidatos classificados a vagas de cadastro de reserva fora do limite de vagas (aqueles que poderão ser convocados, no prazo de validade deste processo seletivo).

15.2 A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência.

16.3 Não será contratado o candidato habilitado que tenha completado 70 (setenta) anos de idade.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 As contratações extingui-se no decorrer do ano, nas seguintes situações:

 A pedido;

 Quando o profissional apresentar no mês 10% (dez por cento) ou mais de faltas injustificadas;

 Pelo término do prazo contratual;

 Por iniciativa do contratado ou contratante, conforme cláusula no presente contrato.

16.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas instruções, mediante compromisso expresso no Requerimento de Inscrição, no aceite das condições do Teste Seletivo Simplificado, nos termos em que se acharem estabelecidas, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

16.3 A inexistência das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

1. O candidato que, na contratação, prestar declarações falsas ou inexatas, terá seu contrato cancelado e todos os atos dele decorrentes anulados.

2. Se comprovada a não correspondência legal pertinente de qualquer documento apresentado no ato da admissão, ou a posterior, pelo contratado, o mesmo arcará com os agravamentos subsequentes e inclusive os pecuniários.

16.6 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos Editais e seus anexos, que serão publicados no Órgão Oficial do Município, bem como no endereço eletrônico www.paranaíta.mt.gov.br.

16.7 Os casos omissos, problemas ou questões que surgirem e que não estejam expressamente previstos no presente Edital, serão resolvidos pelas Comissões do Teste Seletivo Simplificado (Organizadora e Avaliadora), nomeadas pelo Prefeito Municipal através de Portaria, tornando pública a decisão.

Osmar Antonio Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

ATO

DECRETO n.º 010/2021

"Dispõe sobre a Concessão de Progressão Vertical aos servidores municipais em conformidade com Lei n. 399/2012."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA, Estado de Mato de Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando os termos do art. 41, da Lei n. 399/2012 que instituiu o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO ainda os trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional designada pela Portaria n. 197/2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a PROGRESSÃO VERTICAL para os servidores públicos municipais, conforme disposto abaixo:

MAT	SERVIDORES	CARGO	NÍVEL	EFEITO FINANCEIRO
50	ALAIDE MIRANDA JOAQUINA DE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10	01/01/2021
774	ANALU DE ALMEIDA	FISIOTERAPEUTA	3	01/01/2021

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor no dia de sua publicação.

Planalto da Serra - MT, 18 de janeiro de 2021.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO
Prefeito Municipal

DECRETO n.º 011/2021

"Dispõe sobre a Concessão de Progressão Horizontal aos servidores municipais em conformidade com Lei n. 399/2012."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA, Estado de Mato de Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando os termos do art. 41, da Lei n. 399/2012 que instituiu o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO o resultado dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional designada pela Portaria n. 197/2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a PROGRESSÃO HORIZONTAL para os servidores públicos municipais, conforme disposto abaixo:

MAT	SERVIDORES	CARGO	CLASS E	EFEITO FINANCEIRO
774	ANALU DE ALMEIDA	FISIOTERAPEUTA	C	01/01/2021
529	IREDIANA DE SOUZA CONCEIÇÃO	VIGIA	D	01/01/2021
526	MARIA SILVA DE CAMPOS	VIGIA	D	01/01/2021

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor no dia de sua publicação.

Planalto da Serra - MT, 18 de janeiro de 2021.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO
Prefeito Municipal